



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 04/2019-SEINFRA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: Presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para a lavratura desta Ata do resultado da análise dos documentos de Habilitação dos licitantes participantes, a qual se deu início no dia 07 (sete) de agosto de 2019. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-SEINFRA, Processo Nº 04/2019-SEINFRA, cujo objeto é a REFORMA DE CANTEIROS CENTRAIS COM URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, diante da análise da comissão foram declaradas **HABILITADAS** as Empresas: 2) FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, 3) CONSTRUTORA MORFEU LTDA., CNPJ nº 32.526.831/0001-98, 4) DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32, 6) RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, 8) VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 01.992.393/0001-20, 9) J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 19.572.843/0001-90, 10) JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ nº 17.336.292/0001-30, 13) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29, tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, e pelas razões que se seguem **INABILITADAS** as empresas: 1) JBV CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 08.654.228/0001-07, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 (o código e a chave do documento apresentado quando da validação fazem referência a um documento fora do prazo de validade), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “b”. ITEM 4.2.4.2 (Certidão de Acervo Técnico – CAT – sem a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 5) MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 22.853.324/0001-05, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 ((o atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços NÃO compatíveis com o objeto da Licitação, conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia do acervo apresentado), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior)); 7) SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 22.346.772/0001-12, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 ((o atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços NÃO compatíveis com o objeto da Licitação, conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia do acervo apresentado), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior)); 11) ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.614.071/0001-72, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.3 (não apresentou), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 12) ALVORADA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 31.901.100/0001-12, por não atender ao edital no ITEM 4.2.3.1 “c” (documento com prazo de validade até 04/08/2019, o que o não inabilitaria caso não fosse o descumprimento dos demais itens do Edital), ITEM 4.2.4.2 (Certidão de Acervo Técnico – CAT – sem a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 14) JV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº



26.853.056/0001-82, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 ((o atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços NÃO compatíveis com o objeto da Licitação, conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia do acervo apresentado), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior)); 15) DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.699.728/0001-00, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 ((o atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços NÃO compatíveis com o objeto da Licitação, conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia do acervo apresentado), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior)). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 14h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 28 de agosto de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL

JOSÉ HELDER DE MORAIS
Membro da CPL